

DOU
Diário Oficial da União
27.jun.22



DESPACHO SG Nº 843/2022

Ato de Concentração nº 08700.003500/2022-31. Requerentes: Brookfield Strategic Real Estate Partners IV L.P. e BR Properties S.A. Advogados: Renata Fonseca Zuccolo Giannella, Barbara Rosenberg e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
Superintendente-Geral

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**PORTARIA FUNAI Nº 533, DE 22 DE JUNHO DE 2022**

Estabelece os procedimentos para constituição de Comissão Permanente de Análise de Benfeitorias, com objetivo de deliberar sobre o caráter das ocupações edificadas por não índios na Terra Indígena Cachoeira Seca.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010/2017, de 23/03/2017, combinado com o disposto no Decreto nº 10.193/2019, de 27/12/2019, e com a Portaria nº 2.061/CC-PR, de 18/07/2019; considerando os procedimentos de regularização fundiária da Terra Indígena Cachoeira Seca, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Análise de Benfeitorias - CPAB, com objetivo de deliberar sobre o caráter das ocupações edificadas por não índios na Terra Indígena Cachoeira Seca.

Art. 2º A Comissão Permanente de Análise de Benfeitorias - CPAB será composta pelo(a) Diretor(a) de Proteção Territorial, que a presidirá, e por servidor(a) titular da Coordenação-Geral de Assuntos Fundiários, da Coordenação-Geral de Identificação e Delimitação, da Coordenação-Geral de Geoprocessamento e da Coordenação-Geral de Monitoramento Territorial.

Parágrafo único. Os titulares deverão indicar seus suplentes, cujos nomes deverão ser aprovados pelos demais integrantes da Comissão e designados pelo Diretor de Proteção Territorial ou seu substituto legal.

Art. 3º A participação dos membros da comissão referida nesta Portaria será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Análise de Benfeitorias - CPAB:

I - indicar o caráter das ocupações de não índios localizadas nos limites de terras indígenas, bem como deliberar quais benfeitorias são passíveis de indenização, conforme art. 14 e 24 desta Portaria;

II - designar técnico(s) da Diretoria de Proteção Territorial e/ou Coordenação Regional da Funai, que elaborará(ão) relatório técnico instruído com a documentação e as informações fornecidas pelos setores fundiário e antropológico da FUNAI, na forma do art. 22 desta Portaria;

III - solicitar a reavaliação de benfeitorias, com base em valores atualizados de mercado ou mediante o uso de índice de correção monetária, na forma do § 1º do art. 14 e art. 21 desta Portaria;

IV - determinar, por meio de seu Presidente, diligência ou análise técnica ou jurídica, caso haja divergência de entendimento pelos integrantes da Comissão ou caso seja suscitada dúvida em relação ao relatório técnico, à vistoria ou à avaliação das benfeitorias, na forma do art. 24 desta Portaria;

V - convocar servidor impedido, na forma do art. 25, para prestar esclarecimentos fáticos na sessão de deliberação;

VI - decidir sobre casos omissos e dúvidas, bem como elaborar parecer conclusivo sobre recursos administrativos apresentados contra a sua deliberação e encaminhá-lo à Procuradoria Federal Especializada da FUNAI para manifestação jurídica conclusiva.

Art. 5º As deliberações da Comissão serão tomadas pelo voto da maioria de seus membros.

Parágrafo único. Em caso de empate, a decisão caberá ao Presidente da Comissão.

Art. 6º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, a cada 90 dias e, extraordinariamente, por iniciativa de seu Presidente ou de seus membros, com quórum mínimo de 3 (três) servidores;

Parágrafo único. Caso haja necessidade de cumprimento de decisão judicial ou por ato discricionário da alta gestão da administração, o Presidente da Comissão poderá convocar reunião extraordinária.

Art. 7º. Para as reuniões da Comissão de que trata o caput do art. 6º poderão ser convidados, em caráter opinativo, membros de outras Coordenações da Funai, ministérios, especialistas, pesquisadores e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único. É vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do titular do órgão ao qual o colegiado esteja vinculado.

Art. 8º O apoio administrativo à Comissão será prestado pela Diretoria de Proteção Territorial.

Art. 9º Após cada reunião, o(a) secretário(a) da Comissão, indicado pelo seu Presidente e sem poder de voto, deverá elaborar Ata contendo as deliberações da Comissão, assinada por todos os membros.

Parágrafo único. É vedado a(o) secretário(a) ser membro da Comissão.

Art. 10. O(a) secretário(a) da Comissão encaminhará a Ata de que trata o caput do art. 9º à Procuradoria Federal Especializada que atua junto à Fundação, para que proceda à análise jurídica e emita parecer conclusivo à Comissão.

Art. 11. Após a manifestação jurídica conclusiva nos termos do art. 30, o(a) secretário(a) deverá encaminhar a Ata e o parecer conclusivo para análise e aprovação do Presidente da Funai, o qual autorizará o pagamento ou devolverá o procedimento à Comissão.

Parágrafo único. Havendo inconsistência jurídica após análise da Procuradoria Federal Especializada da Funai ou discordância do Presidente da Funai após análise mencionada no caput deste artigo, o(a) secretário(a) devolverá o procedimento à Comissão.

Art. 12. As reuniões cujos participantes estejam em entes federativos diversos serão realizadas por videoconferência.

Art. 13. As convocações para reuniões da Comissão especificarão o horário de início e o horário limite de término da reunião.

Parágrafo único. Na hipótese de duração máxima da reunião ser superior a duas horas, será especificado um período máximo de duas horas no qual poderão ocorrer as votações.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Ministério de Minas e Energia**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA****RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.023, DE 7 DE JUNHO DE 2022**

Altera o Submódulo 2.1A dos Procedimentos de Regulação Tarifária - Proret, que trata da Revisão Tarifária Periódica das Concessionárias de Distribuição, e dá outras providências.

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta do Processo nº 48500.004621/2020-18, resolve:

Art. 1º Alterar o item 4 do Submódulo 2.1A do Proret, que passam a ter a seguinte redação:

"4. O Mercado de Referência é composto pelos montantes de energia elétrica, de demanda de potência e de uso do sistema de distribuição, faturados no Período de Referência". (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de julho de 2022.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 7 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 12.078. Processos nº 48500.004485/2022-10, 48500.005235/2020-35, 48500.005615/2021-51, 48500.005616/2021-03, 48500.005596/2021-62. Interessado: SPE EPP II Centrais Elétricas Ltda. Objeto: alterar as características técnicas da UTE EPP II, CEG UTE.GN.MS.055739-0.01.

Nº 12.079. Processos nº 48500.004485/2022-10, 48500.005235/2020-35, 48500.005615/2021-51, 48500.005616/2021-03, 48500.005596/2021-62. Interessado: SPE EPP II Centrais Elétricas Ltda. Objeto: alterar as características técnicas da UTE EPP IV, CEG UTE.GN.RJ.055740-4.01.

Nº 12.080. Processos nº 48500.004485/2022-10, 48500.005235/2020-35, 48500.005615/2021-51, 48500.005616/2021-03, 48500.005596/2021-62. Interessado: SPE EPP II Centrais Elétricas Ltda. Objeto: alterar as características técnicas da UTE Edlux X, CEG UTE.GN.MS.055592-4.01.

Nº 12.081. Processos nº 48500.004485/2022-10, 48500.005235/2020-35, 48500.005615/2021-51, 48500.005616/2021-03, 48500.005596/2021-62. Interessado: SPE EPP 2 Itaguaí Energia Ltda. Objeto: alterar as características técnicas da UTE Rio de Janeiro I, CEG UTE.GN.RJ.055856-7.01.

As integras destas Resoluções constam nos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico biblioteca.aneel.gov.br.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 21 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 12.165. Processo nº: 48500.003120/2018-91. Interessado: Antares Energia Renovável SPE I Ltda. Objeto: Transfere para Antares Energia Renovável SPE I Ltda. a autorização da UFV Xangrilá 1, CEG UFV.RS.MG.040689-9.01, localizada no município de Várzea da Palma, estado de Minas Gerais.

Nº 12.166. Processo nº: 48500.003121/2018-36. Interessado: Antares Energia Renovável SPE II Ltda. Objeto: Transfere para Antares Energia Renovável SPE II Ltda. a autorização da UFV Xangrilá 2, CEG UFV.RS.MG.040690-2.01, localizada no município de Várzea da Palma, estado de Minas Gerais.

Nº 12.167. Processo nº: 48500.003122/2018-81. Interessado: Antares Energia Renovável SPE III Ltda. Objeto: Transfere para Antares Energia Renovável SPE III Ltda. a autorização da UFV Xangrilá 3, CEG UFV.RS.MG.040691-0.01, localizada no município de Várzea da Palma, estado de Minas Gerais.

As integras destas Resoluções constam dos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico biblioteca.aneel.gov.br.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.168, DE 21 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000243/2022-57. Interessada: Mez 6 Energia S.A. Objeto: Declarar de Utilidade Pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Mez 6 Energia S.A., as áreas de terra necessárias à passagem da Linha de Transmissão Norte - Miguel Reale, C3 e C4 (subterrânea), localizada nos municípios de Guarulhos e São Paulo, estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

PORTARIA Nº 6.764, DE 13 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 7º e no art. 9º do Regimento Interno da ANEEL, de acordo com deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005894/2016-95, resolve:

Art. 1º Determinar que as tabela de atividades das unidades organizacionais participantes do Programa de Gestão sejam publicadas e atualizadas exclusivamente no sítio eletrônico da ANEEL (<https://www.gov.br/aneel/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/gestao>), após deliberação da Diretoria Colegiada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 1.482, DE 7 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004621/2020-18, decide (i) conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela Companhia Paranaense de Energia S.A. - Copel-D em face da Resolução Homologatória nº 2.886, de 2021, e, no mérito, dar provimento parcial no sentido de: (i.a) considerar no seu processo tarifário de 2022 (i.b) o valor de R\$ 44.644,30 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), a preço de junho/2021, a ser atualizado pela SELIC e adicionado ao ajuste subsídio fonte incentivada, (i.c) um ajuste financeiro



associado à neutralidade dos itens da Parcela A, na importância de -R\$ 5.995,60 (menos cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), a preço de junho/2021, a ser atualizada pela SELIC, (i.d) um ajuste financeiro da Parcela B, no total de -R\$ 93.208,78 (menos noventa e três mil, duzentos e oito reais e setenta e oito centavos), também a preço de junho/2021, a ser atualizado pela SELIC, e (i.e) um ajuste econômico sobre a Parcela B, no total de -R\$ 93.208,78 (menos noventa e três mil, duzentos e oito reais e setenta e oito centavos), a ser atualizado pelo IPCA; e (ii) determinar que a Superintendência de Gestão Tarifária - SGT proceda os ajustes necessários no sistema de cálculo, como também seja realizada a adequação necessária no texto do parágrafo quarto do Submódulo 2.1A do Proret, nos termos da minuta de Resolução Normativa anexa.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 1.608, DE 13 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022 no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, bem como o que consta do Processo nº 48500.003847/2017-98, decide por conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Santa Fé Serviços EIRELI em face da Decisão SLC nº 017/2021-SLC/ANEEL, lavrada pela Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios/ANEEL, que aplicou a penalidade de multa no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em decorrência do descumprimento de obrigações do Edital do Pregão Eletrônico ANEEL nº 13/2017, e no mérito, negar-lhe provimento.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

RETIFICAÇÃO

Na íntegra da Resolução Homologatória nº 3.045, de 21 de junho de 2022, cujo resumo foi publicado no D.O.U. nº 116, de 22 de junho de 2021, Seção 1, página 73, constante do Processo nº 48500.004962/2021-66, retificar a Tabela 9 do Anexo, a fim de corrigir as tarifas de referência para cálculo de descontos tarifários, modalidade distribuição, subgrupos A3 e A4, para as concessionárias Hidropan, Eletrocar, Uhenpal e MuxEnergia, conforme descritos abaixo, e disponibilizar no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

Onde-se lê:

TABELA 9 - TARIFAS DE REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DE DESCONTOS TARIFÁRIOS (RGE).

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TUSD		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
A3	DISTRIBUIÇÃO	Hidropan	P	1,00	0,00	0,00
			FP	1,00	0,00	0,00
			NA	0,00	0,00	273,92
A3	DISTRIBUIÇÃO	Eletrocar	P	1,00	0,00	0,00
			FP	1,00	0,00	0,00
			NA	0,00	0,00	273,92
A3	DISTRIBUIÇÃO	Uhenpal	P	34,95	5,15	0,00
			FP	29,34	5,15	0,00
			NA	0,00	0,00	273,92
A4	DISTRIBUIÇÃO	Hidropan	P	1,00	0,00	0,00
			FP	1,00	0,00	0,00
			NA	0,00	0,00	273,92
A4	DISTRIBUIÇÃO	MuxEnergia	P	50,77	11,36	0,00
			FP	36,91	11,36	0,00
			NA	0,00	0,00	273,92
A4	DISTRIBUIÇÃO	Uhenpal	P	50,77	11,36	0,00
			FP	36,91	11,36	0,00
			NA	0,00	0,00	273,92

Leia-se:

TABELA 9 - TARIFAS DE REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DE DESCONTOS TARIFÁRIOS (RGE).

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TUSD		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
A3	DISTRIBUIÇÃO	Hidropan	P	0,00	0,00	0,00
			FP	0,00	0,00	0,00
			NA	0,00	0,00	273,92
A3	DISTRIBUIÇÃO	Eletrocar	P	0,00	0,00	0,00
			FP	0,00	0,00	0,00
			NA	0,00	0,00	273,92
A3	DISTRIBUIÇÃO	Uhenpal	P	18,95	5,15	0,00
			FP	16,11	5,15	0,00
			NA	0,00	0,00	273,92
A4	DISTRIBUIÇÃO	Hidropan	P	0,00	0,00	0,00
			FP	0,00	0,00	0,00
			NA	0,00	0,00	273,92
A4	DISTRIBUIÇÃO	MuxEnergia	P	26,90	11,36	0,00
			FP	19,98	11,36	0,00
			NA	0,00	0,00	273,92
A4	DISTRIBUIÇÃO	Uhenpal	P	26,90	11,36	0,00
			FP	19,98	11,36	0,00
			NA	0,00	0,00	273,92

RETIFICAÇÃO

Na íntegra da Resolução Homologatória nº 3.049, de 21 de junho de 2022, cujo resumo foi publicado no D.O.U. nº 118, de 24 de junho de 2021, Seção 1, página 86, constante do Processo nº 48500.004903/2021-98, retificar a Tabela 9 do Anexo, a fim de corrigir as tarifas de referência para cálculo de descontos tarifários, modalidade distribuição, subgrupos A2, A3a e A4, para as concessionárias Cocel e Forcel, conforme descrito abaixo, e disponibilizar no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

Onde-se lê:

TABELA 10 - TARIFAS DE REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DE DESCONTOS TARIFÁRIOS (Copel-DIS).

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TUSD		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
A2	DISTRIBUIÇÃO	Cocel	P	38,35	4,38	0,00
			FP	18,88	4,38	0,00
			NA	0,00	0,00	0,00
A3a	DISTRIBUIÇÃO	Cocel	P	44,68	9,17	0,00
			FP	24,85	9,17	0,00
			NA	0,00	0,00	289,33
A4	DISTRIBUIÇÃO	Forcel	P	44,68	9,17	0,00
			FP	24,85	9,17	0,00
			NA	0,00	0,00	289,33
A4	DISTRIBUIÇÃO	Cocel	P	44,68	9,17	0,00
			FP	24,85	9,17	0,00
			NA	0,00	0,00	289,33

Leia-se:

TABELA 10 - TARIFAS DE REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DE DESCONTOS TARIFÁRIOS (Copel-DIS).

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TUSD		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
A2	DISTRIBUIÇÃO	Cocel	P	20,97	4,38	0,00
			FP	10,85	4,38	0,00



			NA	0,00	0,00	0,00
A3a	DISTRIBUIÇÃO	Cocel	P	23,96	9,17	0,00
			FP	13,78	9,17	0,00
			NA	0,00	0,00	289,33
A4	DISTRIBUIÇÃO	Forcel	P	23,96	9,17	0,00
			FP	13,78	9,17	0,00
			NA	0,00	0,00	289,33
A4	DISTRIBUIÇÃO	Cocel	P	23,96	9,17	0,00
			FP	13,78	9,17	0,00
			NA	0,00	0,00	289,33

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**DESPACHO Nº 1.689, DE 23 DE JUNHO DE 2022**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.004232/2020-84, decide conhecer e negar provimento ao pedido de efeito suspensivo apresentado pela Coremas I Geração de Energia SPE S.A., Coremas II Geração de Energia SPE S.A. e Coremas III Geração de Energia SPE S.A. em face do Despacho SFG nº 1.415, de 25 de maio de 2022.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 1.694, DE 24 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.006277/2018-79, decide conhecer do pedido de efeito suspensivo apresentado pela Mata de Santa Genebra Transmissão S.A. - MSG em face do Despacho nº 1.339, de 2022, para, no mérito, negar provimento.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 1.706, DE 24 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta nos Processos nº 48500.000745/2019-82, 48500.000746/2019-27, 48500.000747/2019-71, 48500.000748/2019-16, 48500.000749/2019-61, 48500.000750/2019-95, 48500.000751/2019-30, 48500.000752/2019-84 e 48500.000753/2019-29, decide não conhecer do Pedido de Efeito Suspensivo interposto pela Associação Brasileira dos Investidores em Autoprodução de Energia - Abiape em face das Resoluções Homologatórias nº 2.845 a 2.853/2021.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

SECRETARIA EXECUTIVA DE LEILÕES**DESPACHO Nº 1.695, DE 24 DE JUNHO DE 2022**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 260, de 27 de setembro de 2021, considerando o que consta do Processo nº 48500.003869/2021-34 e com fundamento na Nota Técnica nº 33/2022-CEL/ANEEL, de 24 de junho de 2022, decide a) conhecer, haja vista que tempestiva, da Impugnação ao Edital do Leilão nº 1/2022-ANEEL (Leilão de Transmissão) interposta por Germana de Vasconcellos Alves Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 480.293.353-34, e, no mérito, negar-lhe provimento, e b) informar que, em observância ao devido processo legal (contraditório e ampla defesa), da decisão da CEL cabe recurso administrativo à Diretoria Colegiada da ANEEL, conforme previsto no item 15 do Edital do Leilão. A íntegra deste Despacho e da Nota Técnica se encontram disponíveis no site da ANEEL, no endereço eletrônico biblioteca.aneel.gov.br.

ANDRÉ PATRUS AYRES PIMENTA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**DESPACHO Nº 1.272, DE 23 DE JUNHO DE 2022**

Processo nº 48500.005015/2022-73. Interessado: Lux Varejo Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: Autorizar a empresa Lux Varejo Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.205.588/0001-22, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente**DESPACHO Nº 1.678, DE 22 DE JUNHO DE 2022**

Processo nº 48500.005672/2008-62. Interessado: Kroma Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: Autorizar a empresa Kroma Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.202.852/0001-15, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE; informar que a atividade poderá ser exercida por meio de sua filial, CNPJ/MF sob nº 10.202.852/0004-68. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br/.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO****DESPACHOS DE 24 DE JUNHO DE 2022**

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 25 de junho de 2022.

Nº 1.698. Processo nº: 48500.004363/2020-61. Interessados: Sol Serra do Mel I SPE S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV Serra do Mel I. Unidades Geradoras: UG9 a UG12, de 3.437,00 kW cada. Localização: Município de Serra do Mel, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 1.699. Processo nº: 48500.002673/2020-41. Interessados: Sol Serra do Mel II SPE S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV Serra do Mel II. Unidades Geradoras: UG13 e UG14, de 3.437,00 kW cada. Localização: Município de Serra do Mel, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 1.700. Processo nº: 48500.000667/2020-50. Interessados: Enel Green Power São Gonçalo 19 S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV São Gonçalo 19. Unidades Geradoras: UG17 a UG24, de 1.793,00 kW cada. Localização: Município de São Gonçalo do Gurguéia, no estado do Piauí.

Nº 1.701. Processo nº: 48500.004000/2020-26. Interessados: Jandaíra IV Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Jandaíra IV. Unidades Geradoras: UG8, de 3.465,00 kW. Localização: Município de Jandaíra, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 1.702. Processo nº: 48500.004233/2020-29. Interessados: Coremas VI Geração de Energia SPE Ltda. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV Coremas VI. Unidades Geradoras: UG1 a UG152, de 177,63 kW cada. Localização: Município de Coremas, no estado da Paraíba.

Nº 1.703. Processo nº: 48500.005884/2020-36. Interessados: Ventos de Santa Alexandrina Energias Renováveis S/A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Ventos de Santa Alexandrina. Unidades Geradoras: UG1 a UG10, de 4.400,00 kW cada. Localização: Município de Curral Novo do Piauí, no estado do Piauí.

Nº 1.704. Processo nº: 48500.000435/2017-04. Interessados: J O Bioenergia S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UTE N O Bioenergia. Unidades Geradoras: UG2, de 10.000,00 kW. Localização: Município de Araras, no estado de São Paulo.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em biblioteca.aneel.gov.br.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente**SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA****DESPACHO Nº 1.691, DE 23 DE JUNHO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.003714/2022-89, decide: (i) conhecer do requerimento interposto pela Prefeitura Municipal de Planaltina/GO em face da Enel GO e, no mérito, dar-lhe provimento: (i.a) determinar que a distribuidora revise a cobrança de consumos não faturados do sistema de IP do município, de forma a contemplar as alterações informadas pela prefeitura, e realize a devolução dos eventuais valores faturados a maior conforme o disposto no art. 114 da Resolução Normativa nº 414/2010; e (i.b) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

ANDRÉ RUELLI

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO**DESPACHO Nº 1.693, DE 24 DE JUNHO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, considerando o que consta no Processo nº 48500.006218/2017-10, decide aprovar a alteração dos Submódulos 2.4, 2.12 e 6.5 dos Procedimentos de Rede, com vistas a operacionalizar o disposto nos arts. 1º a 6º da Resolução Normativa nº 927, de 22 de março de 2021, bem como as outras alterações de baixo impacto no Submódulo 2.4.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO**DESPACHO Nº 1.697, DE 24 DE JUNHO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3.924, de 29 de março de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.005596/2022-43, decide: indeferir o pleito da Triângulo Mineiro Transmissora S.A. - TMT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.261.505/0001-02, de isenção da aplicação de Parcela Variável por Indisponibilidade - PVI referente ao desligamento emergencial da Função Transmissão - FT LT 500 kV Marimbondo II/Assis C-1 MG/SP, ocorrido em 1º de outubro de 2021, atribuído pela empresa a condições atmosféricas adversas (chuva e vento).

LEONARDO MENDONÇA OLIVEIRA DE QUEIROZ

**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE AVANÇADA EM MACAPÁ/AP****DESPACHO**

Relação nº 18/2022

Fase de Requerimento de Licenciamento

Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(1166)

858.055/2021-LUPA CONSTRUcoes LTDA-OF. N°43284/2021

Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)

858.016/2022-FRANCISCO DO CARMO SOUZA DE OLIVEIRA

858.030/2019-BRUMI ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA ME

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)

858.059/2021-J. E. DE SOUSA SANTOS-OF. N°13769/2022

FÁBIO GUILHERME LOUZADA MARTINELLI

Gerente

